



PORTARIA Nº 154/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.

*"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade de servidor que especifica e dá outras providências."*

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E M:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ELIZABETH BRITES BENITES**, matrícula n. 46901 ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe "H", cuja posse ocorreu em 20 de abril de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 170 e 172 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020 (Processo n. 2022.04.04109P).

PARANHOS-MS, 10 DE MAIO DE 2022.

  
**DONIZETE APARECIDO VIARO**  
Prefeito Municipal

  
**DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**  
Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos  
Servidores de Paranhos - PREVIPAR

**Município de Paranhos**

**PORTARIA Nº 154/2022, DE 10 DE MAIO DE 2022.**

*“ Dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade de servidor que especifica e dá outras providências. ”*

**DONIZETE APARECIDO VIARO**, Prefeito de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul e **DÉRCIA ACOSTA DOS SANTOS**, Diretora-Presidente do PREVIPAR, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E M:**

**CONCEDER** aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **ELIZABETH BRITES BENITES**, matrícula n. 46901 ocupante do cargo de Professor, Nível III, Classe “H”, cuja posse ocorreu em 20 de abril de 1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fulcro no artigo art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” e § 5º, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998, art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 170 e 172 da Lei n. 688, de 15 de dezembro de 2020 (Processo n. 2022.04.04109P).

PARANHOS-MS, 10 DE MAIO DE 2022.

**DONIZETE APARECIDO VIARO**

Prefeito Municipal

**DERCIA ACOSTA DOS SANTOS**

Diretora - Presidente do Instituto Municipal dos

Servidores de Paranhos - PREVIPAR

Matéria enviada por Rudiney Salapata